



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.124, DE 29 DE ABRIL DE 1.980.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar da ordem de CR\$412.000,00(quatrocentos e doze mil cruzeiros), à conta das verbas:-

1.01.01.01.0012.01-3111- ficha 001	
Vencimentos e vantagens fixas.....	CR \$ 30.000,00
1.01.01.01.0012.01.3111- ficha 003	
Subsídio dos Vereadores.....	CR\$ 190.000,00
1.01.01.01.0012.01.3113- ficha 004	
Obrigações Patronais.....	CR\$ 20.000,00
1.01.01.01.0012.01.3120. ficha 005	
Material de consumo.....	CR\$ 20.000,00
1.01.01.01.0012.01.3132- ficha 007	
Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 20.000,00
2.05.08.48.2472.06.3111- ficha 093	
Vencimentos e Vantagens fixas.....	CR\$ 36.000,00
2.05.08.48.2472.06.3132- ficha 097	
Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 80.000,00
2.06.10.07.0212.07.4120- ficha 121	
Equipamentos e Material permanente.....	CR\$ 16.000,00

Artigo 2º- O crédito suplementar acima, será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:-

2.06.08.46.2241.10.4110 - ficha 108	
Construção da Piscina do Estadio Municipal parcial.....	CR\$ 132.000,00
2.06.10.58.3281.14.4110 - ficha 113	
Ajardinamento e Passeios - parcial.....	CR\$ 280.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de abril de 1.980..

Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 29 de abril de 1.980.-

Eli Macedo  
Chefe da Seção da Secretaria.